



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO nº 01/2018

De: Comissão de Licitação
Para: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Pedido de Licitação.

Solicita abertura de procedimento licitatório, que visa à contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade, recursos humanos; patrimônio, frotas, contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da Câmara Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

Vitorino, 10 de Maio de 2018.

Alessandro de Souza
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO nº 05/2018

De: Presidente da Câmara Municipal
Para: Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Autorizo abertura de procedimento licitatório, contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade, recursos humanos; patrimônio, frotas, contas públicas, Sim-Am e SIAP.

Vitorino, 10 de Maio de 2018.

MARCIO RTIBES

Marcio Roberto Tibes
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO Nº 02/2018

De: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: Contabilidade

Assunto: Verificação de Dotação Orçamentária

Ao Departamento de Contabilidade, para que informe se existe dotação orçamentaria, para contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade, recursos humanos; patrimônio, frotas, contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da Câmara Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

Vitorino, 10 de Maio de 2018.

MARCIO R TIBES

Márcio Roberto Tibes
Presidente da Câmara de Vereadores



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO Nº 03/2018

De: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: Procurador Jurídico

Assunto: Parecer jurídico sobre o processo de licitatório.

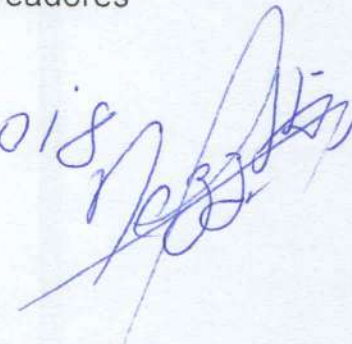
Ao Procurador Jurídico, para manifestação acerca da legalidade, embasamento jurídico sobre a modalidade e tipo de licitação a ser realizado, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade, recursos humanos; patrimônio, frotas, contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da Câmara Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

Vitorino, 10 de Maio de 2018.

MARCIO RTIBES

Márcio Roberto Tibes

Presidente da Câmara de Vereadores

Recebi 10/05/2018 



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO Nº 04/2018

De: Contabilidade
Para: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Existência de dotação orçamentária para procedimento licitatório.

Em resposta ao ofício interno do Presidente do Legislativo acerca da existência de dotação orçamentaria para contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade, recursos humanos; patrimônio, frotas, contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da Câmara Municipal.

Informo que possuímos dotação orçamentaria na seguinte dotação:

01.01.2.001.3.3.90.39.08 Manutenção de Softwares.

Vitorino, 10 de Maio de 2018.


ALESSANDRO DE SOUZA
Contador



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parecer de processo Licitação

Interessado: Presidência da Câmara Municipal e Comissão de Licitação.

Ref: Ofício Interno nº 03/2018.

PARECER JURÍDICO (fls. 02)

I. RELATÓRIO

Trata-se de parecer solicitado pela Comissão de Licitação sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade, recursos humanos, patrimônio, frotas, contas públicas, Sim-Am e SIAP, no Sistema da Câmara Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

II. MÉRITO

Sobre o tema, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por se tratar de prestação de serviços envolvendo suporte técnico, manutenção e treinamento de servidor a fim de alimentar o sistema do Legislativo Municipal opinamos, salvo melhor juízo, que se proceda pela modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ainda, cabe a Comissão de Licitações decidir (se entender necessário) proceder por tipo menor preço unitário ou global.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vista ao Controle Interno.

Vitorino, 11 de maio de 2018.


Valderes Everton Neselo

Procurador da Câmara Municipal de Vitorino.

OAB/PR 45.544





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

Ofício nº 36/2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Servimo-nos do presente para solicitar que nos seja cedido a Comissão de Licitação do Executivo Municipal para realização de certame licitatório, uma vez que a Câmara Municipal possui número reduzido de servidores, dependendo ademais de capacidade técnica para tanto.

Diante do exposto pedimos a vossa colaboração no sentido de ceder a Comissão de Licitações do Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores, Município de Vitorino, Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2018.

MARCIO R TIBES

Márcio Roberto Tibes

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Excelentíssimo Sr.
JUAREZ VOTRI
MD. Prefeito Municipal
Vitorino – PR.

000454

[Handwritten signature]

26/02/18

PREFEITURA MUNICIPIO DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO GERAL Nº 454 / 2018

Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Vitorino, venho com o devido acatamento requerer-lhe seja concedido:

REQUERIMENTO

SOLICITA QUE SEJA CEDIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATORIO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Endereço: Rua -BARAO DE CAPANEMA
Cidade: Vitorino
CPF/CNPJ: 77778645000184
Origem: PROTOCOLO
E-Mail:
Telefone: 32271137

CÓPIA

ESTOU CIENTE DE QUE DEVO PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PRESENTE REQUERIMENTO.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitorino 26/02/2018

Assinatura do Requerente

Deferido:

() SIM _____

() NÃO _____

() ENCAMINHADO _____

DATA: ____/____/____

000454



26/02/18

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645 0001-84

Ofício nº 36/2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Servimo-nos do presente para solicitar que nos seja cedido a Comissão de Licitação do Executivo Municipal para realização de certame licitatório, uma vez que a Câmara Municipal possui número reduzido de servidores, dependendo ademais de capacidade técnica para tanto.

* Diante do exposto pedimos a vossa colaboração no sentido de ceder a Comissão de Licitações do Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores, Município de Vitorino, Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2018.

MARCIO R TIBES

Márcio Roberto Tibes

Presidente do Poder Legislativo Municipal

DEFINIDO 23/2/18
Prefeitura Municipal de Vitorino
Juarez V
Prefeito M.

Excelentíssimo Sr.
JUAREZ VOTRI
MD. Prefeito Municipal
Vitorino – PR.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

PORTARIA Nº 001/2018

Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - **CONSTITUIR** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, para quando necessário, tomar todas as medidas necessárias à execução e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pelo Município, assim composta: Presidente: **FERNANDO SINHORINI** portador do CPF nº 035.846.419-69 e como membros, **RUI SÉRGIO TODESCATTO** portador do CPF nº 938.283.819-87 e **EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS** portador do CPF nº 053.417.629-16 como suplente: **ROSEANE ELEUTÉRIO** portadora do CPF n.º 811.904.849-00 e **JUNIOR LUIZ DA COREGGIO** portador do CPF Nº 072.342.319-94, que na ausência de algum dos membros da comissão os suplentes assumirão seu lugar.


II - A comissão só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus Membros, na ausência do Presidente assumirá a função o mais idoso dos presentes.

III - Os Processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderão ser abertos apenas por um só membro.

IV - O presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

Esta Portaria terá validade para o período de 02/01/2018 a 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2018.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Publicado em	02/01/18
Jornal	de Vitorino
Edição	6360



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 05/2018

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** composta pelos seguintes membros: Presidente Fernando Sinhorini, portador do CPF: 035.846.419-69 e como membros Rui Sergio Todescatto portador do CPF: 938.283.819-87, Roseane Eleutério portadora do CPF: 811.904.849-00, Edilson de Oliveira Santos portador do CPF: 053.417.629-16, Junior Luiz Da Coreggio portador do CPF: 072.342.319-94 e Alessandro de Souza portador do CPF: 793.453.449-34, para atuar na Tomada de Preços Nº 01/2018 do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A comissão de licitação só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, na ausência do Presidente assumirá a função o mais idoso dos presentes.

Art. 3º - O presidente desta comissão especial de licitação de que trata a presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2018.

MARCIO ROBERTO TIBES
Marcio Roberto Tibes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 28/02/18

Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE

Edição 7086

solicitação de orçamento

Camara Municipal Vitorino

Qui 28/03/2018 12:50

Para: SSGP Sistemas <ssgp@hotmail.com.br>; theorema@theoremaconsultores.com <theorema@theoremaconsultores.com>;
infopublisassessoria@gmail.com <infopublisassessoria@gmail.com>; leonardocassol@faee.com.br
<leonardocassol@faee.com.br>

A câmara de vereadores de Vitorino solicita Orçamento para os seguintes serviços:
CONTRATAÇÃO de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e Sim-Ap, no sistema da Câmara Municipal.

Se puder nos responder o mais breve possível, ficaremos agradecidos

Departamento de Licitação.

solicitação de orçamento

Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

qua 28/03/2018 12:30

Para: SSGP Sistemas <ssgp@hotmail.com.br>; theorema@theoremaconsultores.com <theorema@theoremaconsultores.com>;
infopublisassessoria@gmail.com <infopublisassessoria@gmail.com>; leonardocassol@faee.com.br
<leonardocassol@faee.com.br>;

A câmara de vereadores de Vitorino solicita Orçamento para os seguintes serviços:
CONTRATAÇÃO de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e Sim-Ap, no sistema da Câmara Municipal.

Se puder nos responder o mais breve possível, ficaremos agradecidos

Departamento de Licitação.

Solicitação de Orçamento

Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

qua 28/03/2018 14:44

Para: clovis.lima@hotmail.com <clovis.lima@hotmail.com>;

A Câmara de Vereadores de Vitorino solicita orçamento para os seguintes serviços:
Contratação de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e Sim-Ap, no sistema da Câmara Municipal.

Se puder nos responder o mais breve possível, ficaremos agradecidos

Departamento de Licitação.

Solicitação de oOrçamento

Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

ter 03/04/2018 10:02

Para:jonatas@infopublis.com.br <jonatas@infopublis.com.br>;

A Câmara de Vereadores de Vitorino solicita orçamento para os seguintes serviços:
Contratação de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e Sim-Ap, no sistema da Câmara Municipal.

Se puder nos responder o mais breve possível, ficaremos agradecidos

Departamento de Licitação.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

ter 03/04/2018 10:02

Para:leonardocassol@faee.com.br <leonardocassol@faee.com.br>;

A Câmara de Vereadores de Vitorino solicita orçamento para os seguintes serviços:
Contratação de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e Sim-Ap, no sistema da Câmara Municipal.
Prazo de 12 meses

Se puder nos responder o mais breve possível, ficaremos agradecidos

Departamento de Licitação.

Solicitação de proposta

Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

qui 05/04/2018 11:00

Para: FAEE - Leonardo Cassol <leonardocassol@faee.com.br>;

Bom dia

Agradecemos a FAEE, pelas propostas enviadas, no entanto não estamos nos entendendo quanto a proposta solicitada, na data de 09/03/2018 solicitamos proposta de locação de software e treinamento de usuários, mas não faremos mais esse procedimento licitatório, e no dia 03/04/2018 enviamos outro email solicitando uma nova proposta com os seguintes serviços: Contratação de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e Sim-Ap, no sistema da Câmara Municipal.

Prazo de 12 meses

Então a proposta que estamos precisando é a do dia 03/04/2018 com a seguinte descrição

Contratação de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e Sim-Ap, no sistema da Câmara Municipal.

Prazo de 12 meses

Solicitação de Orçamento

Camara Municipal Vitorino

12/06/2018 16:58

mailto:contato@agiprev.com.br <contato@agiprev.com.br>

Boa tarde.

A Câmara de Vereadores de Vitorino solicita orçamento para os seguintes serviços:
Contratação de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e Sim-Ap, no sistema da Câmara Municipal.

Se puder nos responder o mais breve possível, ficaremos agradecidos

Departamento de Licitação.



PROPOSTA DE PREÇOS

A CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO-PR

OBJETO:

CONTRATAÇÃO de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e Sim-App, no sistema da Câmara Municipal

VALOR R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Curitiba, 27 de março de 2018

Régis Ap. Quiani
Sócio-Diretor

VISTA SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

11.721.136/0001-07
VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS
CONTÁBEIS LTDA.
RUA PETIT CARNEIRO, 1122 - SALA 104
ÁGUA VERDE CEP: 80.240-050
CURITIBA - PR



SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

CNPJ: 17.430.143/0001-36

e-mail: ssgp@hotmail.com.br

Rua Guaíba, Nº 494, Centro - CEP 85640 000

Ampére - PR

ORÇAMENTO

PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO - PR


CONTRATAÇÃO de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e Sim-Ap, no sistema da Câmara Municipal.

Valor mensal: R\$ 1.410,00 (Um Mil Quatrocentos e Dez Reais)

Valor total: R\$ 16.920,00 (Dezesseis Novecentos e Vinte Reais)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

Ampére, 28 de março de 2018


17.430.143/0001-36
SSGP SOLUÇÕES EM
SERVIÇOS PARA GESTÃO
PÚBLICA LTDA - ME
Rua Guaíba, 494
Centro - CEP 85640-000
Ampére - Paraná

PROPOSTA COMERCIAL

Locação de Sistemas para Gestão Pública

Preparado para: Câmara Municipal de Vitorino/PR

Preparado por: AGIPREV – Consultoria Global

Florianópolis/SC, 27 de Abril de 2018.

Florianópolis/SC, 27 de Abril de 2018.

Ao

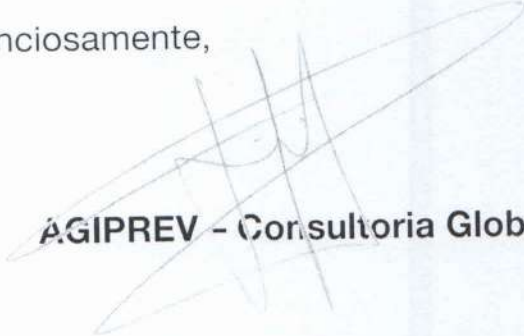
**Departamento de Compras da Câmara Municipal de
VITORINO – PARANÁ**

Prezado Senhor,

Atendendo Vossa solicitação advinda desse Município, encaminhamos nossa apresentação técnica acerca do projeto desenvolvido pela **AGIPREV – Consultoria Global**, referente à:

1 - LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e Sim-Ap, no sistema da Câmara Municipal, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento de usuários, suporte gratuito nos sistemas contratados após a implantação e na geração e importação dos arquivos do SIM/AM e SIM/AP, para o tribunal de contas.

Atenciosamente,



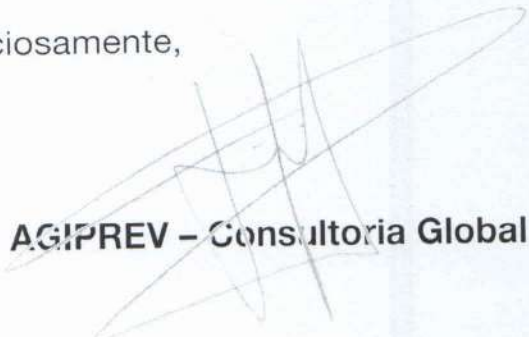
AGIPREV – Consultoria Global

Valor Mensal da Proposta: R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

Valor Máximo da Proposta: R\$ 20.40000 (Vinte mil e quatrocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Atenciosamente,


AGIPREV - Consultoria Global

Contato

www.agiprev.com.br

contato@agiprev.com.br



AGIPREV - Consultoria Global LTDA-ME
Av. Rio Branco, 404 - Bloco II - Sala 1203
Florianópolis - SC | CEP: 88015-203

contato@agiprev.com.br
(48) 3030-3534
www.agiprev.com.br



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Aviso de Licitação

Edital de Tomada de Preços nº 01/2018.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, torna público que no dia 19 de Março de 2014, às 09h:10min (nove horas e dez minutos), realizará em sua sede sito à Rua Barão de Capanema, nº 273, centro, Vitorino-PR; Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de Empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e Sim-Ap, de acordo com as especificações, constantes no **Termo de Referencia Anexo I** e seus anexos. O EDITAL deverá ser retirado na sede da Câmara de vereadores sito à Rua Barão de Capanema, 273, centro, Vitorino – PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou solicitado via email: camaravto@hotmail.com ou através do fone (46) 3227-1137

Vitorino, 11 de maio de 2018.

MARCIO ROBERTO TIBES
MARCIO ROBERTO TIBES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FERNANDO SINHORINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado em 12/05/18
Jornal DIÁRIO DO SUDESTE
Edição 7137

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7137 | Pato Branco, 12 e 13 de maio de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
R.W. Madeiras Ltda, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Operação, para atividade Indústria e Comércio de Madeiras, Compensados, Laminados, Serrados, Preservação e Tratamento de Madeira e Prestação de Serviço, instalada na Rodovia BR 158, km 487, Bairro São Cristovão, do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná - PR, inscrita no CNPJ nº 07.177.776/6450001-44

Câmara Municipal de Vitorino
 Estado do Paraná
 CNPJ 77.776.645/0001-44

Edital de Tomada de Preços nº 01/2018.
 A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, torna público que no dia 19 de Março de 2018, às 09h:10min (nove horas e dez minutos), realizará em sua sede sito à Rua Barão de Capurama, nº 273, centro, Vitorino-PR, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de Empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas; Sim-Am e Sim-AP, de acordo com as especificações, constantes no **Termo de Referência Anexo I** e seus anexos. O EDITAL deverá ser retirado na sede da Câmara de Vereadores sito à Rua Barão de Capurama, 273, centro, Vitorino - PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou solicitado via e-mail: satmariana@b3btrial.com ou através do fone (46) 3227-1137

Vitorino, 11 de maio de 2018.

MARCIO ROBERTO TIBES
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FERNANDO SINHORINI
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 09/2018. OBJETO: A aquisição de materiais esportivos e educativos, de sinalização e manutenção do Centro Aquático no Largo da Liberdade atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para as empresas: Aquática Slade-Confecções Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.914.137/0001-14, com o valor total de R\$ 9.979,87; Gold Comércio de Equipamentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.464.383/0001-75, com o valor total de R\$ 2.887,95; Polisport Indústria e Comércio Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 43.122.837/0001-16, com o valor total de R\$ 20.120,40 e RPF Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.217.016/0001-49, com o valor total de R\$ 3.579,99. Pato Branco, 07 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 57/2018/GP PREGÃO nº 09/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Aquática Slade-Confecções Eireli - EPP. **OBJETO:** A aquisição de materiais esportivos e educativos, de sinalização e manutenção do Centro Aquático no Largo da Liberdade atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **VALOR:** R\$ 9.979,87. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 90 dias, contados da sua assinatura. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega do objeto contratado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT. ORÇ.:** (1152 - 3506); (1152 - 3062); (1152 - 2588). **DO GESTOR CONTRATUAL:** O Secretário Municipal de Esporte e Lazer: Pato Branco, 07 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Flávia Cristina Marim Moreno - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 58/2018/GP PREGÃO nº 09/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Gold Comércio de Equipamentos Eireli - EPP. **OBJETO:** A aquisição de materiais esportivos e educativos, de sinalização e manutenção do Centro Aquático no Largo da Liberdade atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **VALOR:** R\$ 2.887,96. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 90 dias, contados da sua assinatura. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega do objeto contratado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT. ORÇ.:** (1152 - 3506); (1152 - 3062); (1152 - 2588). **DO GESTOR CONTRATUAL:** O Secretário Municipal de Esporte e Lazer: Pato Branco, 07 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Flávia Cristina Marim Moreno - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018.

O MUNICÍPIO de Bom Sucesso do Sul, torna público que às 09:01 horas do dia 25 de maio de 2018, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal, localizada da Rua Candido Merlo, nº 290, centro, Bom Sucesso do Sul-Paraná, realizará licitação na modalidade PREGÃO Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
01	Escavadeira Hidráulica	01	410.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Josiane Folle, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3234-1135 - E-mail pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bomsucessodosul.pr.gov.br, solicitadas por e-mail ou requerer na sede da prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas.

Bom Sucesso do Sul, 11 de maio de 2018.

Josiane Folle
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento ao que determina o artigo 109 inciso I, letra "c" da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que CANCELOU UNILATERALMENTE a Ata de registro de preços nº 016/18, de 20/04/2018, decorrente da licitação em epígrafe (Pregão Presencial nº 016/18, registro de preços nº 016/18, de 20/04/2018), celebrada com a empresa individual denominada ADRIEL NOGUEIRA BASTOS - MEI, em face de impedimento legal do titular desta com relação a contratação. Clevelândia, 08 de maio de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

CIRUSPAR
 ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2018
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 007/2014

O Presidente do Concurso Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para comparecer à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 368 do ato de provimento, em caráter efetivo do Estado de Comércio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná

Conselhos Secretários - Doks Vilhinhos



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ERRATA

Aviso de Licitação

Edital de Tomada de Preços nº 01/2018

No aviso de licitação publicado dia 12 de maio de 2018, referente à Tomada de Preços 01/2018, no tocante a data de abertura, onde se lê 19 de março de 2014, leia-se, 30 de maio de 2018, os demais critérios do edital permanecem inalterados.

Vitorino, 16 de maio de 2018.

MARCIO RTIBES
MARCIO ROBERTO TIBES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FERNANDO SINHORINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

A Câmara de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, através da Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº 05/2018, de 27/02/2018, expedida pelo Presidente da Câmara e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, **no dia 30/05/2018, às 09:10 horas**, na Sala de reuniões da Câmara de Vereadores, com sede na Rua Barão de Capanema, nº 273, na Modalidade de Tomada de Preço, objetivando a contratação de empresas (pessoa jurídica) para a prestação dos serviços, descritos no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital, sendo a presente licitação do tipo “**menor preço global**”, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

1.1. O certame realizar-se-á na sala de reuniões localizada no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino/PR, situada na Rua Barão de Capanema, 273, Centro, na cidade de Vitorino.

1.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser protocolados pelos interessados no setor de licitação da Câmara de Vereadores de Vitorino, até às 09:00 horas do dia 30/05/2018 e serão abertos às 09:10 do mesmo dia, independentemente da presença dos licitantes/proponentes.

1.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.4. Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

Anexo II – Declaração de idoneidade;

Anexo III - Minuta de carta de credenciamento;

Anexo IV - Minuta Do termo de renúncia ao prazo recursal;

Anexo V – Minuta de declaração de não emprego de menores de dezoito anos;

Minuta do contrato;

Anexo VI - Minuta da declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Proposta de preço.

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública para comprovação que a empresa presta ou já prestou serviços semelhantes.

1.5. É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, de acordo com as especificações, constantes no **Termo de Referência Anexo I** e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 3.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
 - a) pessoa física;
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 3.5. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo presidente da comissão de licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 3.9. As licitantes podem ser representadas na sessão pública de abertura dos envelopes e processamento deste processo licitatório através do representante legal ou mediante terceiro devidamente credenciado, nos termos da minuta da Carta de Credenciamento em anexo, até o início da sessão de abertura das propostas.

4. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 4.1 O EDITAL poderá ser retirado na sede da Câmara de vereadores sito à Rua Barão de Capanema, 273, centro, Vitorino – PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou solicitado via email: camaravto@hotmail.com ou através do fone (46) 3227-



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

1137, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

5. EXCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar seu pedido até 5 (cinco) dias antes da data fixada para sessão pública de abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis (§ 1º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93), sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8666/93.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos ao presidente da comissão de licitação e protocolados em dias úteis, das 08:00 às 11:30 e a tarde das 13:30 as 17:30 na sede da Câmara Municipal sito a rua Barão de Capanema, 273, centro, Vitorino - PR.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a comissão de licitação, através do e-mail: camaravto@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O presidente da comissão de licitação deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização desta licitação.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1	ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇO
Tomada de Preço n.º 1/2018	Tomada de Preço n.º 1/2018
NOME e CNPJ DA PROPONENTE	NOME e CNPJ DA PROPONENTE

6.2 Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 1 os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

6.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

simples que poderá ser autenticada pelo presidente ou pelos membros da comissão de licitação, desde que apresentados antes da abertura da licitação e também que o original esteja na posse do representante, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

6.3 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

6.5. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.6. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista, emitida pela justiça do trabalho.

6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

6.6.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca da pessoa jurídica.

6.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1 Declaração de Capacidade Técnica de que a empresa Licitante possui experiência na prestação de serviços da BETHA SISTEMAS, através de no mínimo 02 (dois) atestados,



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

emitidos pela Administração Pública (câmaras).

- 6.8.2 Declaração da BETHA SISTEMAS ou de revenda autorizada que a empresa possui autorização para assessoria e manutenção do Sistema.

6.9 Deverão apresentar ainda as seguintes DECLARAÇÕES:

- a) Declarações da licitante, subscrita por seu representante legal, devendo obedecer ao conteúdo das minutas dos Anexos II, III, IV (opcional), V, VII (no caso de microempresa).
- b) declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, além de fazer constar tal fato na proposta escrita, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme minuta do anexo VII, com firma reconhecida do representante legal da empresa, **ACOMPANHADA** da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte válida, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede/filial da licitante, OU, ainda, do comprovante de opção pelo Simples Nacional do Ministério da Fazenda atualizado.
- c) A apresentação da documentação em desconformidade com a alínea "a" supra não será motivo de inabilitação da respectiva proponente, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7. DA PROPOSTA

O envelope n.º 2 (proposta de preço) deverá conter a proposta devidamente preenchida e assinada, indicando a marca, o preço unitário e o valor global, seguindo as especificações do Anexo I do instrumento convocatório.

7.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.2. O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta/declaração/justificativa, que anexará ao envelope de proposta.

7.3. A proposta deverá ser redigida em vernáculo, cotada em moeda corrente nacional, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos, quando for o caso, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, que serão de responsabilidade do proponente.

7.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo acima.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

8. DO JULGAMENTO

No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, o Presidente da Comissão de Licitações abrirá a sessão de processamento da Tomada de Preço n.º 01/2018, com o recebimento dos envelopes n.º 1 – HABILITAÇÃO e n.º 2 – PROPOSTA, dando início ao certame pela análise do envelope n.º 1.

8.1. Aberto o envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO será declarada INABILITADOS os licitantes que não obedecerem ao disposto no item 6 deste Edital.

8.2. Esgotada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia ao prazo recursal, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase da habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope n.º 2, contendo a proposta de preços das proponentes habilitadas, na forma do art. 43, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

8.4. A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo DESCLASSIFICADAS as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5. A proposta deverá conter o preço unitário e global do item objeto desta licitação, com até duas casas decimais, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.6. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço por item e que melhor atenda aos requisitos deste Edital. Em caso de EMPATE, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO
3.3.90.39.08.00.00 Manutenção de Softwares

10. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

O serviço ora licitado será executado em estrita observância a descrição e especificações constantes do Anexo I, bem como, as normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

responsabilidade da contratada. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço logo que assinado o respectivo contrato administrativo.

10.1 O pagamento será em parcelas mensais e fixas, até o vigésimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS dentro do prazo de validade, em caso de vencimento do prazo daquelas apresentadas no ato da habilitação.

10.2 O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial), de acordo com os documentos apresentados na habilitação, em correspondência com o serviço prestado, junto à Câmara Municipal de Vitorino.

10.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis da data de sua apresentação válida.

11. DAS PENALIDADES

Quando comprovado que os programas fornecidos pela Contratada não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao Contratante o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

11.1 O não cumprimento do disposto no item acima implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 (trinta) dias após o pedido de substituição, quando o Contratante tomará as providências legais cabíveis.

11.2 À Contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A sanção de impedimento de licitar poderá ser aplicada juntamente com a seguinte multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, no caso da Contratada não atenda ao estabelecido no item 6.8 do Edital.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

11.4 A Câmara, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.5. As penalidades previstas nestes tópicos serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

12. DO RECURSO

Encerrada a fase de habilitação os licitantes inabilitados poderão opor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata da sessão; da mesma forma, os licitantes habilitados cujas propostas forem desclassificadas, poderão opor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tudo na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.1. Em não havendo intenção de recorrer, os participantes assinarão termo de renúncia do prazo recursal, conforme Anexo III, seguindo-se o certame na mesma sessão, com a decadência do direito recursal na esfera administrativa.

12.2. Oposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Acaso todos os licitantes subscrevam o termo de renúncia ao prazo recursal, tal fato constará na ata da sessão.

12.4. Oposto recurso, o Presidente da Comissão de licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

12.7. O recurso contra habilitação ou inabilitação da licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação e rescisão do contrato (art. 79, I, da Lei 8666/93) terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.8. Constatado o não atendimento das exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes e, assim, sucessivamente, até a apuração de um licitante habilitado cuja proposta atenda ao edital.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

12.9. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os licitantes que se fizerem presentes, na qual deverão ser registradas as habilitações/inabilitações proclamadas e os valores das propostas oferecidas com os nomes dos respectivos ofertantes e quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.10. Assinada a ata da sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o processo de licitação ao Jurídico para fins de parecer final e, posteriormente, ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, para decisão quanto a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

12.11. O aviso de resultado e o despacho de homologação e adjudicação serão publicados no Jornal encarregado da Publicação Oficial da Câmara de Vereadores e afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Vitorino/PR, para conhecimento geral.

13. DA CONTRATAÇÃO

Esgotados todos os prazos recursais, homologada a licitação e feita a adjudicação, a Câmara de Vereadores de Vitorino convocará o vencedor para assinar o contrato administrativo, conforme minuta do Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e assim, assinar o contrato. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro do **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefonema, ou correio eletrônico.

13.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

13.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão de direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Vitorino – PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

13.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, em atenção do disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

14.1. Da sessão pública de processamento desta Licitação será lavrada ata circunstanciada, contendo, entre outros, o registro da análise da documentação exigida para habilitação, as propostas apresentadas na ordem de classificação e eventuais recursos, devendo ser assinada pelo Presidente da Comissão de Licitações, demais membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes que se fizerem presentes.

14.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Presidente da Comissão de Licitações e pelos licitantes que se fizerem presentes.

14.4. O aviso de resultado do presente certame, o termo de homologação e adjudicação, bem como o extrato do contrato a ser entabulado serão publicados no órgão encarregado das publicações oficiais deste Poder Legislativo.

14.5. O envelope contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas, devidamente lacrado, poderá ser devolvido ao final da sessão, desde que não tenha havido oposição de recurso, ou, após sua denegação, na forma do art. 43, II, Lei n.º 8.666/93. Caso não haja interesse na devolução, o envelope permanecerá lacrado nos autos do processo de licitação.

14.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar seu pedido até 5 (cinco) dias antes da data fixada para sessão pública de abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis (§ 1º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93), sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8666/93.

14.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior a data fixada para sessão pública de abertura dos envelopes (§ 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93).

14.6.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Legislativo.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

- 14.8. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere a Câmara de Vereadores a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço objeto da contratação, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre a empresa Contratada e a Câmara de Vereadores Contratante com relação a estes e demais obrigações e/ou ônus que eventualmente ocorram.
- 14.9. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.10. A Câmara de Vereadores reserva-se, ainda, ao direito de paralisar ou suspender o serviço contratado, mediante pagamento único e exclusivo do serviço já prestado, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 14.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.12. A Câmara de Vereadores de Vitorino/PR reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 14.13. Não serão admitidas a esta licitação pessoas físicas, empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 14.14. A participação da proponente nesta licitação, implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos após a entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.
- 14.15. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por este Poder Legislativo quando verificadas razões de necessidade e interesse públicos, respeitadas as condições deste instrumento convocatório e às previsões da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 14.16. Ao contrato serão aplicadas, dentre outras, as seguintes disposições gerais:
- a) Nenhum serviço além do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;
 - b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento (total ou parcial) de obrigações da Contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a Contratante, além das penalidades previstas no artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
 - c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária com a Câmara de Vereadores de Vitorino/PR relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

14.17. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Pato Branco/PR, excluído qualquer outro.

Vitorino/PR, 11 de Maio de 2018.

MARCIO R TIBES
MARCIO ROBERTO TIBES

Presidente da Câmara de Vereadores



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Descrição do objeto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- a) A presente licitação, do tipo **Menor Preço**, tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a “**Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP**”, com os seguintes prazos e valores estimados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da câmara municipal.	Mês	12,00	1.536,66	18.439,92
Total					18.439,92

Valor por extenso: Dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos.

- b) A empresa disponibilizará uma equipe com no mínimo 02 (dois) funcionários devidamente habilitados, os quais deverão fazer a prestação de serviços no mínimo uma vez ao mês ou quando solicitado pela Administração;

II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre a prevenção de acidente de trabalho e doenças profissionais, mantendo o local dos serviços em condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- b) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado .
- d) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
- f) A Contratada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

boa ordem dos trabalhos.

- g) A fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

III – MÃO DE OBRA

- a) A mão-de-obra a ser empregada deve ser selecionada, utilizando-se pessoal habilitado e com conhecimento conforme a natureza dos serviços a executar.
- b) O critério da fiscalização, a mão-de-obra, em qualquer fase dos serviços, poderá ser recusada pelo Município e deverá ser substituída imediatamente.

IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A LICITANTE vencedora do certame deverá prestar atendimento sempre que solicitado por funcionário da Câmara, de imediato por conexão remota ou presencialmente.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Vitorino/PR.

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, representada pelo Sr(a). _____, DECLARA para os devidos fins de Direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preço n.º 01/2018**, instaurado por esta Câmara, que **não está suspensa temporariamente da participação de licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.** Também, nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Câmara de Vereadores de Vitorino/PR, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar nossa habilitação para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declarando, em consequência, a inexistência de fato que impeça a habilitação neste certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO III MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preço n.º 01/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade de _____, por seu representante legal/procurador Sr(a). _____, portador do documento de identidade RG n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, **CRENCIA** o Sr. _____, portador do documento de identidade RG n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação, qualificação de proposta e preços, bem como, assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura do representante
da Empresa

Assinatura do Credenciado



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

Tomada de Preço n.º 01/2018

Por este termo, na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade de _____, por seu representante legal/procurador Sr(a). _____, portador do documento de identidade RG n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, participante da licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 01/2018, **RENUNCIA, de forma expressa e inequívoca, ao direito de opor recurso administrativo e o respectivo prazo**, seja pela sua inabilitação, desclassificação, em razão do julgamento, ou, ainda, habilitação de outros proponentes quanto a documentação, concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Declaramos, ainda, que temos conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Vitorino/PR, ___ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO V

MINUTA DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE DEZOITO ANOS

À
Comissão de Licitação
Tomada de Preço n.º 01/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade de _____, por seu representante legal/procurador Sr(a). _____, portador do documento de identidade RG n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, bem como, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante da empresa.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/2018 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

Vigência: 12 (Doze) meses
Valor total: R\$ xxxxxxx
Origem: Tomada de Preço n.º 01/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE VITORINO/PR., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Capanema, 273, Centro, Vitorino, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.778.645/0001-84, neste ato representado pelo Presidente, Sr. MARCIO ROBERTO TIBES, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx, com estabelecimento à xxxx na cidade de xxxxxxx, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, pelo Sr.(a) xxxxx, brasileiro, (estado civil), do comércio, residente a xxxxx, portador(a) do documento de Identidade RG n.º xxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob n.º xxxxxxx; perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de Licitação modalidade Tomada de Preço n.º 01/2018, que, com seus anexos integram este termo, independentes de transcrição, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da Câmara Municipal.

Serviço	Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
VALOR TOTAL.....					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E REAJUSTE: Dá-se ao presente contrato administrativo o valor total de R\$ xxx.

Parágrafo Primeiro – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo da Contratada, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo – O valor será reajuste o valor de acordo com o índice do INPC deste contrato, salvo disposição em contrário, prévia e expressa, do Contratante.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO: O serviço ora contratado deverá ser executado em estrita observância a descrição e especificações constantes do Anexo I e Anexo I-A, bem como, as normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço logo que assinado o presente contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O pagamento será em parcelas mensais e fixas, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS dentro do prazo de validade, em caso de vencimento do prazo daquelas apresentadas no ato da habilitação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial), de acordo com os documentos apresentados na habilitação, em correspondência com o serviço prestado, junto ao prédio da Câmara de Vereadores de Vitorino/PR.

Parágrafo Segundo – A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(s) será(ão) devolvida(s) e seu pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis da data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro – Os recursos destinados ao pagamento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO
3.3.90.39.08.00.00 Manutenção de Softwares

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES: A Contratada assume como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus representantes legais, prepostos, empregados, ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa da Contratada, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações civis decorrentes de acidentes durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre o Município Contratante e a Contratada relativamente a estas e demais obrigações e/ou ônus que eventualmente ocorram.

Parágrafo Terceiro – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Quando comprovado que os programas fornecidos pela Contratada não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao Contratante o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento do disposto na cláusula acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitada a 30 (trinta) dias após o pedido de substituição, quando o Contratante tomará as providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - À Contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Vitorino/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A sanção de impedimento de licitar poderá ser aplicada juntamente com a seguinte multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, no caso da Contratada não atenda ao estabelecido no item 8 do Edital.

Parágrafo Quarto - O Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas nesta cláusula e parágrafos serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido administrativa e unilateralmente, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada.
- c) acaso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) demais casos mencionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Se, por ventura, o Contratante precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato aplica-se as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço além do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento (total ou parcial) de obrigações da Contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a Contratante, além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária com a Câmara de Vereadores de Vitorino/PR relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação do respectivo extrato do presente contrato no órgão responsável pelas publicações oficiais desta Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Faculta-se aos Contratantes a possibilidade de prorrogar a vigência deste contrato, mediante aditivo contratual escrito, mantendo-se a vinculação ao Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender este contrato, mediante pagamento único e exclusivo do serviço já executado, considerando-se para tanto o preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Legislativo, dentro do limite permitido na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Cidade de Pato Branco/PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam as partes contratantes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vitorino, ____ de _____ de 2018.

MARCIO ROBERTO TIBES

Presidente
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º xxx
Contratante



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO VII

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º _____

ENDEREÇO: _____

MUNICIPIO: _____

ESTADO: _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço n.º 01/2018, instaurado pela Câmara de Vereadores de Vitorino/PR, **declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data ____/____/____

Nome Representante:

CPF

Nome Contador:

CRC:



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....Nº.....

CIDADE:.....UF.....

CNPJ :.....

Carimbo do CNPJ

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE
VEREADORES DE VITORINO/PR.

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de
Preço Nº 01/2018.

Prezados Senhores,

Atendendo a Tomada de Preço Nº 01/2018, submetemos à apreciação de V.Sas, minha proposta de preços, propondo a prestação de serviços do item a seguir especificado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Unit. Proposto	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da Câmara Municipal.	MES	12	R\$ 1.536,66		

Condições de pagamento: as constantes do Edital.

Validade da proposta: as constantes do Edital.

Proponho-me a executar serviços conforme discriminação, obedecendo ao Edital de Licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do proponente



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO IX ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., tendo como responsável técnico o, executou para a, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, esta apta para desenvolver o objeto solicitado de “prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da Câmara Municipal”.

Atenciosamente,

....., de de 2018.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parecer nº 28/2018

Interessados: Comissão Especial de Licitações e Presidência da Câmara Municipal de Vitorino.

Objeto: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018.

PARECER JURÍDICO (fls03)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de abertura de procedimento de licitação com a finalidade para verificação de preenchimento de requisitos legais no Edital de Tomada de Preços nº 01/2018, elaborado pela Comissão Especial de Licitações designada pela Portaria nº 05/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) objetivando a contratação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento dos servidores nos setores de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio, frotas; contas públicas, SIM-AM e SIM – AP no sistema da Câmara Municipal, o qual optou pela modalidade tomada de preços, com escolha de tipo de licitação de menor preço global.

II. MÉRITO

Analisando o conteúdo do Edital supracitado, verificamos que a Comissão Especial de Licitações optou pela modalidade Tomada de Preços, tipo de licitação de menor preço global já que se trata de serviços de natureza técnica.

A opção pela modalidade, bem como pelo tipo de licitação encontra amparo legal (Lei nº 8.666/93) capaz de atender a demanda técnica do órgão legislativo.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ainda, denota-se que os requisitos exigidos pela Lei Geral de Licitações foram rigorosamente atendidos pelo Edital de Tomada de Preços nº 01\2018, dentre eles, o prazo mínimo de intervalo de 15 dias corridos na modalidade tomada de preços, tipo menor preço.

Diga-se de passagem, que o prazo de intervalo mínimo conta-se da publicação do Edital (aviso) até a entrega dos envelopes, onde se denota a obediência ao prazo legal para a modalidade.

Portanto, verifica-se que o Edital atende todos os requisitos exigidos pelo artigo 40 da Lei nº 8666\93, tais como, objeto; valor da licitação dentro da modalidade; documentos de habilitação; condições de participação; fases do procedimento; julgamento dos documentos de habilitação e das propostas; prazos em geral e para recursos; forma e execução e pagamento; penas para casos de inadimplemento.

Contém ainda, anexos integrantes como os de Termo de Referência; Declaração de Idoneidade; Termo de renúncia de prazo recursal; Minuta de Credenciamento para Licitantes; Declaração de que não emprega menores em situações irregulares; Declaração de enquadramento em regime tributário de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Modelo de Propostas de Preços e Atestado de Capacidade Técnica emitida por órgão da administração.

Assim, o Edital atende a lisura do devido processo legal exigido pela Lei nº 8666\93, estando apto em todos os seus termos e condições exigidas pela Administração para a realização do certame licitatório.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, emitimos nosso parecer de regularidade jurídica ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2018.

É o parecer.

Vitorino, 11 de maio de 2018.


Valderes Everton Neselo.

Procurador da Câmara Municipal de Vitorino.

OAB/PR 45.544

Re: Solicitação de Edital

Camara Municipal Vitorino

seg 14/05/2018 10:07

De: MGS <mgs@mgs.net.br>

📎 Anexos (251 KB)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS.docx

Bom dia, estamos enviando o edital solicitado

De: MGS <mgs@mgs.net.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de maio de 2018 09:58:55

Para: camaravto@hotmail.com >> Camara Municipal Vitorino

Assunto: Solicitação de Edital

Ola, bom dia!

Solicito que seja nos enviado o edital 01/2018 para analise e possivel participação.

att



☎ 3055.5525
mgs.net.br



Livre de virus. www.avast.com.

Re: Solicitação de Edital 1/2018

SSGP Sistemas <ssgp@hotmail.com.br>

14/05/2018 17:58

Caixa de Entrada

Para: Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>;

1 anexo (136 KB)

Proposta assina - SSGP.pdf

Bom dia!

Segue anexo conf. solicitado

att

Em 14/05/2018 09:46, Camara Municipal Vitorino escreveu:

Bom dia estamos enviando o edital

De: SSGP Sistemas <ssgp@hotmail.com.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de maio de 2018 10:44:47

Para: Camara Municipal Vitorino

Assunto: Solicitação de Edital 1/2018

Ola, bom dia!

Solicito o edital 01/2018 para analise e possível participação.

att

--

SSGP - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA - LTDA

Este email foi escaneado pelo Avast antivirus.

<https://www.avast.com/antivirus>

--

SSGP - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA - LTDA



Livre de vírus. www.avast.com.

O objeto é como esta descrito mesmo: prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da câmara municipal" não cabendo assessoria e para tanto os interessados deverão apresentar comprovação de capacidade técnica.

De: Ricardo Martinelli <ricardo.martinelli@elotech.com.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de maio de 2018 10:38:56

Para: Camara Municipal Vitorino

Assunto: Re: Solicitação de Edital

Senhores,

analisando o edital, fiquei com uma duvida... vocês estão contratando suporte técnico, manutenção e treinamento para os servidores ou contratando a manutenção dos sistemas?

Se for manutenção dos sistemas tenho interesse em participar!!!

Se for a contratação de suporte técnico, manutenção e treinamento, creio que o contrato da MGS já deve cobrir isto.... e se for assessoria o TCE-PR proibe de qualquer maneira.

Fico no aguardo.

Um abraço,

Ricardo Martinelli
Departamento Comercial
11 4009-3558 | 11 99139-0658
ricardo.martinelli@elotech.com.br



2018-05-16 8:53 GMT-03:00 Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>:

Em resposta ao contato telefônico de Ricardo Martinelli estamos repassando o referido edital.

De: Ricardo Martinelli <ricardo.martinelli@elotech.com.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de maio de 2018 09:45:32

Para: camaravto@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Edital

Bom dia,

conforme contato telefonico, solicito o edital de Tomada de Preço 01/2018.

Desde já agradeço.

Um abraço,

Ricardo Martinelli
Departamento Comercial
11 4009-3558 | 11 99139-0658
ricardo.martinelli@elotech.com.br



Em 25 de maio de 2018 14:16, Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde Ricardo

Em resposta ao seu questionamento, informamos que há uma diferenciação crucial entre o objeto a ser licitado e o objeto do contrato 03/2014.

O referido contrato da MGS Sistemas de Informação Ltda com a Câmara Municipal de Vitorino prevê atendimentos gratuitos remotamente apenas nas dúvidas operacionais aos sistemas locados "compras e licitações", "contabilidade", "folha", "frotas", "controle interno", "transparência" e "patrimônio", treinamento durante a implantação dos mesmos, os quais já ocorreram, não tendo previsão de suporte em sistemas ligados a tribunais de contas e contas públicas, bem como atendimentos in-loco e treinamentos posteriores à implantação são cobrados a parte conforme cláusula décima.

De: Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 24 de maio de 2018 11:00:15

Para: Ricardo Martinelli

Assunto: Re: Solicitação de Edital

Bom dia Ricardo

Acerca da sua indagação informo que estamos verificando internamente, com pareceres técnicos para melhor lhe responder, assim que tivermos tal resposta, lhe comunicaremos

De: Ricardo Martinelli <ricardo.martinelli@elotech.com.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de maio de 2018 10:05:35

Para: Camara Municipal Vitorino

Assunto: Re: Solicitação de Edital

Bom dia...

Correto... porém analisando o contrato que vocês possuem com a empresa MGS, esse serviço objeto da presente licitação, já esta sendo contemplado...

Um abraço,

Ricardo Martinelli

Departamento Comercial

44 4009-3550 / 44 99139-0658
ricardo.martinelli@elotech.com.br



Em 17 de maio de 2018 09:45, Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com> escreveu:

Bom dia Ricardo

Re: Solicitação de Edital

Ricardo Martinelli <ricardo.martinelli@elotech.com.br>

16/05/2018 12:25

Caixa de Entrada

De: Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

Bom dia,

foi uma afirmação... todo os módulos de softwares devem atender ao Tribunal de Contas do Estado... não necessitando assim, vocês terem que licitar um novo serviço.

Um abraço,



Ricardo Martinelli
Departamento Comercial
44 4009-3550
ricardo.martinelli@elotech.com.br



www.elotech.com.br

Em 28 de maio de 2018 08:35, Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com> escreveu:

Bom dia

Desculpe não entendi a sua pergunta

De: Ricardo Martinelli <ricardo.martinelli@elotech.com.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de maio de 2018 15:20:12

Para: Camara Municipal Vitorino

Assunto: Re: Solicitação de Edital

Todos os sistemas devem prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do PR...

Departamento Comercial

44 4009-3550 / 44 4009-0658
ricardo.martinelli@elotech.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1579529124

VALS

RENOME

RICARDO HENRIQUE DAMBROS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9354559-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
081.621.139-67 25/09/1993

FILIAÇÃO
SERGIO JOSE DAMBROS
MARINEZ SILVA DAMBROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
05408392850 03/10/2021 25/01/2012

PROIBIDO PLASTIFICAR
1579529124

VALS

OBSERVAÇÕES

Ricardo H. Dambros
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
AMPERE, PR 30/01/2018

JACQUES (RAB)
ASSINATURA DO EMISSOR

20501013815
PR913995496

PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 1 de 5

ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28.09.1956, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.952.771 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 971.608.739-04, residente e domiciliada na Rua Vereador Romeu L. Werlang n.º 898, Apto n.º 104, Edifício Fontana de Leoni, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-020; **MARINEZ SILVA DAMBROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 27.10.1968, professora, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.580.021-0 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 734.112.139-49, residente e domiciliada na Rua Guaíba n.º 494, Centro em Ampére, Paraná, CEP 85.640-000; e **ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 07.06.1991, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 10.142.638-6 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 076.047.529-69, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont n.º 397, Centro em Mangueirinha, Paraná, CEP 85.540-000, sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME** com sede na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 17.430.143/0001-36 com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41207517405 em 14.01.2013 e última Alteração arquivada sob n.º 20131474596 em 11.03.2013, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM** por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e Alteração posterior nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.09.1993, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.354.559-1 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 081.621.139-67, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 1414, Apto 201, Edifício Rosalino Frozza, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARINEZ SILVA DAMBROS**, a qual vende as suas 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o sócio **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA**, a qual vende as suas 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da seguinte maneira:

a)- Para a sócia **ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO**, vende 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB Nº 20157595404
PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157595404. NIRE: 41207517405.
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 3 de 5
assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração posterior que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28.09.1956, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.952.771 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 971.608.739-04, residente e domiciliada na Rua Vereador Romeu L. Werlang n.º 898, Apto n.º 104, Edifício Fontana de Leoni, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-020; e, **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.09.1993, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.354.559-1 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 081.621.139-67, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 1414, Apto 201, Edifício Rosalino Frozza, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010. sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME** com sede na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 17.430.143/0001-36 com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41207517405 em 14.01.2013 e última Alteração arquivada sob n.º 20131474596 em 11.03.2013, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alteração posterior nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME** com sede na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Prestação de serviços de assistência técnica na área de gestão pública; e Prestação de serviços de aplicação e suporte de software para órgão público,

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 15 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
--------	--------	---------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB Nº 20157595404.
PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157595404. NIRE: 41207517405.
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 5 de 5
economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O foro para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná.

LAVRADO EM ÚNICA VIA.

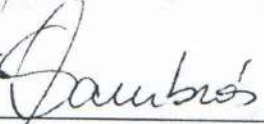
Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2015.

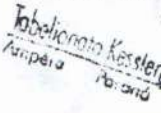


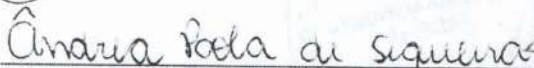
ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO 




RICARDO HENRIQUE DAMBROS 



MARINEZ SILVA DAMBROS 



ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA 

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB Nº 20157595404.
PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157595404. NIRE: 41207517405.
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS 1579529124

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: RICARDO HENRIQUE DAMBROS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 9354559-1 / SESP / PR

CPF: 001.621.139-67 DATA NASCIMENTO: 25/09/1993

FILIAÇÃO: SERGIO JOSE DAMBROS
MARINEZ SILVA DAMBROS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AR

Nº REGISTRO: 05408392850 VALIDEZ: 03/10/2021 1ª HABILITAÇÃO: 25/01/2012

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: Ricardo H. Dambros

LOCAL: AMPERE, PR DATA EMISSÃO: 30/01/2018

Assinatura do Emissor: JACQUES (RAB)

20501013815
PR91 3995496

PARANÁ

Handwritten signatures and marks in blue ink.

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 1 de 5

ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28.09.1956, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.952.771 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 971.608.739-04, residente e domiciliada na Rua Vereador Romeu L. Werlang n.º 898, Apto n.º 104, Edifício Fontana de Leoni, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-020; **MARINEZ SILVA DAMBROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 27.10.1968, professora, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.580.021-0 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 734.112.139-49, residente e domiciliada na Rua Guaíba n.º 494, Centro em Ampére, Paraná, CEP 85.640-000; e, **ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 07.06.1991, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 10.142.638-6 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 076.047.529-69, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont n.º 397, Centro em Mangueirinha, Paraná, CEP 85.540-000, sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME** com sede na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 17.430.143/0001-36 com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41207517405 em 14.01.2013 e última Alteração arquivada sob n.º 20131474596 em 11.03.2013, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM** por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e Alteração posterior nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.09.1993, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.354.559-1 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 081.621.139-67, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 1414, Apto 201, Edifício Rosalino Frozza, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARINEZ SILVA DAMBROS**, a qual vende as suas 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o sócio **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA**, a qual vende as suas 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da seguinte maneira:

a)- Para a sócia **ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO**, vende 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB Nº 20157595404.
PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157595404. NIRE: 41207517405.
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 3 de 5
assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração posterior que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28.09.1956, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.952.771 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 971.608.739-04, residente e domiciliada na Rua Vereador Romeu L. Werlang n.º 898, Apto n.º 104, Edifício Fontana de Leoni, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-020; e, **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.09.1993, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.354.559-1 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 081.621.139-67, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 1414, Apto 201, Edifício Rosalino Frozza, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010. sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME** com sede na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 17.430.143/0001-36 com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41207517405 em 14.01.2013 e última Alteração arquivada sob n.º 20131474596 em 11.03.2013, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alteração posterior nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME** com sede na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Prestação de serviços de assistência técnica na área de gestão pública; e Prestação de serviços de aplicação e suporte de software para órgão público,

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 15 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
--------	--------	---------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB Nº 20157595404.
PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157595404. NIRE: 41207517405.
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 5 de 5
economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O foro para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná.

LAVRADO EM ÚNICA VIA.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2015.



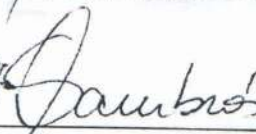
ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO



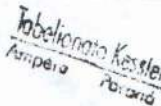


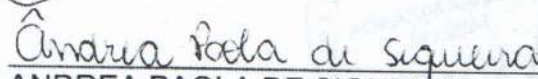
RICARDO HENRIQUE DAMBROS





MARINEZ SILVA DAMBROS





ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB Nº 20157595404.
PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157595404. NIRE: 41207517405.
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.430.143/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2013
NOME EMPRESARIAL SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SSGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUAIBA	NÚMERO 494	COMPLEMENTO	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO rodrigo@comunelo.com.br		TELEFONE (46) 3520-3750	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/05/2018** às **11:31:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018134760-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.430.143/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME CNPJ: 17430143000136

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWLWR8RIBNBH5JX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampére (PR), 29 de Maio de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17430143/0001-36
Razão Social: SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA ME
Nome Fantasia: SSGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA
Endereço: R GUAIBA 494 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052504124679518179

Informação obtida em 29/05/2018, às 11:26:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 17.430.143/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:33 do dia 24/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2018.

Código de controle da certidão: ~~306A.9BEA.7C07.4B81~~
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.430.143/0001-36

Certidão nº: 150974236/2018

Expedição: 29/05/2018, às 11:25:08

Validade: 24/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.430.143/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL
COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO
CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição **CÍVEL** (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

PÚBLICA LTDA ME

NOME: SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO

CNPJ: 17.430.143/0001-36



CLÓVIS CARDOSO JUNIOR

Técnico Judiciário

29 de Maio de 2018 às 12:59:37.

custas R\$ 31,33



Câmara Municipal de Vereadores de Ampére

CNPJ 01.977.127/0001-28

ESTADO DO PARANÁ

Rua Maringá, 287 - Cx. Postal 22 - Fone (46) 3547-2301

85640-000 - Ampére - Paraná

camaraampere@yahoo.com.br



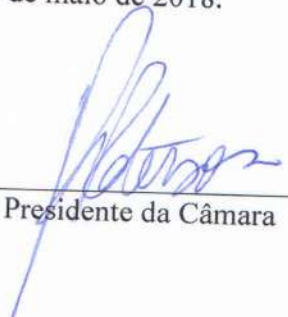
Poder Legislativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Ampére, inscrita no CNPJ sob número 77.817.054/0001-79, situada na Rua Maringá, 279, Centro, no Município de Ampére - PR, atesta para os devidos fins que a empresa SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.430.143/0001-36, situada na Rua Guaíba, Nº 494, Centro, no Município de Ampére - PR, presta assistência, suporte, auxílio nos sistemas de Contabilidade, Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Controle Interno, Frotas, Patrimônio, Estoque e Transparência bem como auxílio na importação e correção de erros do Sim-AM, SiAP TCE-PR, de Janeiro de 2012, até a presente data.

Atestamos que tais prestações de serviços foram e estão sendo executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dia 29 de maio de 2018.



Presidente da Câmara

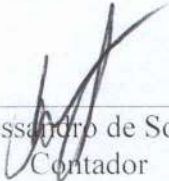


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Vitorino, inscrita no CNPJ sob número 77.778.645/0001-84, situada na Rua Barão de Capanema nº 237, Centro, no Município de Vitorino - PR, atesta para os devidos fins que a empresa SSE Soluções em Serviços de Informática LTDA, nome fantasia SSE Soluções em Serviços Especializados, inscrita no CNPJ sob nº 17.430.143/0001-36, situada na Rua Guaíba, Nº 494, Centro, no Município de Ampére - PR, presta assistência, suporte nos sistemas de Compras, Patrimônio, Transparência, Frotas, Contabilidade, Controle Interno e Folha, inclusive Sim-Am, SiAP, de Março de 2014, até a presente data.

Atestamos que tais prestações de serviços foram e estão sendo executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dia 16 de maio de 2018.



Alessandro de Souza
Contador

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Salgado Filho, inscrita no CNPJ sob número 01.069.945/0001-22, situada na Rua Rui Barbosa, Centro, no Município de Salgado Filho - PR, atesta para os devidos fins que a empresa SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.430.143/0001-36, situada na Rua Guaíba, Nº 494, Centro, no Município de Ampére - PR, presta assistência, suporte, auxílio nos sistemas de Compras e Licitações, Patrimônio, Transparência, Frotas, Controle Interno, Contabilidade e Folha de Pagamento, bem como auxílio na geração e importação dos arquivos do Sim-Am e SiAP, para tribunais de contas de Fevereiro de 2014, até a presente data.

Atestamos que tais prestações de serviços foram e estão sendo executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dia 29 de Maio de 2018.



Presidente da Câmara
Doelio da Silva Rosa





BETHA SISTEMAS LTDA.

CERTIFICA

Para os fins de direito e a quem possa interessar que a Empresa:

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA.

CNPJ: 11.467.415/0001-96

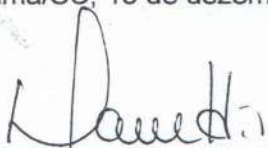
Está **credenciada** para, nos termos do Contrato de Credenciamento para Comercialização de Produtos Betha vigente nesta data, **comercializar em nome próprio** e em municípios do Estado de **Paraná** os softwares aplicativos de propriedade da Betha Sistemas Ltda., abaixo listados, bem como está plenamente **apta a prestar serviços de instalação, implantação, treinamento e suporte técnico** aos softwares da Betha, a saber:

- | | |
|-------------------------------|-----------------------|
| 1. Contabilidade/ Sapo | 18. Saúde Fly |
| 2. Controle Financeiro | 19. Saúde Domiciliar |
| 3. Planejamento | 20. Lista de Espera |
| 4. Tesouraria | 21. Social Fly |
| 5. Patrimônio Fly | 22. Livro Eletrônico |
| 6. Compras | 23. Procuradoria |
| 7. Estoque | 24. Cidadão Web |
| 8. Frotas | 25. Produção Primária |
| 9. Legislação | 26. e-Nota Fly |
| 10. Legislativo | 27. Tributos |
| 11. Folha | 28. Custos |
| 12. Ponto | 29. Ouvidoria |
| 13. Recursos Humanos | 30. Fatura |
| 14. Pontual Fly | 31. Protocolo Fly |
| 15. Minha Folha | 32. Patrimônio |
| 16. Transparência Fly | 33. Biblioteca |
| 17. Business Intelligence Fly | 34. Educação |

Validade desta certidão: 30/06/2018.

Esta certidão não cria, modifica ou extingue quaisquer direitos.

Criciúma/SC, 15 de dezembro de 2017.


Daniela Ramos Silva Guollo
RG nº 4.141.785 SSP/SC
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67



Reconheço, por VERDADEIRA, a assinatura de DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO (a) por BETHA SISTEMAS LTDA. Criciúma-SC, sexta-feira, 15 de dezembro de 2017.

Em test. da verdade
Denise Rolão Wana de Souza - Escrevente Notarial
Emol. R\$ 3,05 + Selo R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90. 654522
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EWF78085-FCNT

www.cartoriocriciuma.com.br Consulte em: selo.tjsc.jus.br

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

betha.com.br



DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.430.143/0001-36, situada na Rua Guaíba, 494, centro de Ampére - PR, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Ricardo Henrique Dambrós, esta credenciada pela MGS Sistemas de Informação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.467.415/0001-96, representante da Betha Sistemas, como comprava documento em anexo para exercer com correção, responsabilidade e competência serviços de assessoria, suporte e manutenção nos sistemas Betha, para a qual está devidamente qualificada.

Francisco Beltrão, 29 de Maio de 2018



Maykel Douglas Engerroff

RG 8.147.120-7

CPF 050.390.859-23

Representante Legal

11.467.415/0001-96
MGS SISTEMAS DE
INFORMAÇÕES LTDA
Rua Nossa Senhora da Salete, 31
CEP 85604-260 Cango
Francisco Beltrão PR





DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Vitorino/PR.

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.430.143/0001-36, com sede à Rua: Guaira, 494 – Centro, em Ampére/PR, representada pelo Sr. Ricardo Henrique Dambros, DECLARA para os devidos fins de Direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço n.º 01/2018, instaurado por esta Câmara, que não está suspensa temporariamente da participação de licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Também, nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Câmara de Vereadores de Vitorino/PR, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar nossa habilitação para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declarando, em consequência, a inexistência de fato que impeça a habilitação neste certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ampére, 28 de Maio de 2018.

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.

Ricardo Henrique Dambros.

Sócio Administrador.

CPF: 081.621.139-67 – RG: 9.354.559-1 – SSP-PR.

17.430.143/0001-36

**SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**

Rua Guaíba, 494

Centro - CEP 85640-000

Ampére - Paraná



- Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

CNPJ: 17.430.143/0001-36

E-mail: ssgp@hotmail.com.br

Rua Guaíba, N° 494, Centro – CEP 85640 000

Ampére – PR

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE DEZOITO ANOS

A

Comissão de Licitação

Tomada de Preço n.º 01/2018

A empresa SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.430.143/0001-36, com sede à Rua: Guaira, 494 – Centro, em Ampére/PR, representada pelo Sr. Ricardo Henrique Dambros, portador do documento de identidade RG n.º 9.354.559-1, inscrita no CPF n.º 081.621.139-67, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, bem como, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ampére, 28 de Maio de 2018.

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.

Ricardo Henrique Dambros.

Sócio Administrador.

CPF: 081.621.139-67 – RG: 9.354.559-1 – SSP-PR.

17.430.143/0001-36

**SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**

Rua Guaíba, 494

Centro - CEP 85640-000

Ampére - Paraná



- Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

CNPJ: 17.430.143/0001-36

E-mail: ssgp@hotmail.com.br

Rua Guaíba, N° 494, Centro - CEP 85640 000

Ampére - PR

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

CNPJ N.º 17.430.143/0001-36

ENDEREÇO: Rua: Guaira, 494, Centro

MUNICÍPIO: Ampére/PR

ESTADO: Paraná

O representante legal da empresa SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço n.º 01/2018, instaurado pela Câmara de Vereadores de Vitorino/PR, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ampére, 28 de Maio de 2018.



F. BELTRÃO

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Ricardo Henrique Dambros.

Sócio Administrador.

CPF: 081.621.139-67 - RG: 9.354.559-1 - SSP-PR.


F. BELTRÃO

Nome Contador: ANDRÉ LUIZ COMUNELO

17.430.143/0001-36

**SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**

Rua Guaíba, 494
Centro - CEP 85640-000
Ampére - Paraná

ANDRÉ LUIZ COMUNELO
Contador
CRC PR-054526/O-6
CPF-ME nº 045.842.969-44





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0751740-5	CNPJ 17.430.143/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/2013	Data de Início de Atividade 15/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUAIBA, 494, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA NA AREA DE GESTÃO PUBLICA; E, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ORGÃO PÚBLICO.			
Capital: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
ODETE MARIÁ FIDRISZEWSKI MELLO 971.608.739-04	6.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
RICARDO HENRIQUE DAMBROS 081.621.139-67	6.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento		Situação	
Data: 12/01/2016	Número: 20157595404	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 29 de maio de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and initials]

2º TABELIONATO DE NOTAS
Fica: Rua União Commercial, 1150 - Centro - Fone: (41) 3099-1000 - CEP: 85.001-000 - Taboão: (41) 3099-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 29/05/2018

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$5,11

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias
FNZ62510



- Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

CNPJ: 17.430.143/0001-36

E-mail: ssgp@hotmail.com.br

Rua Guaíba, Nº 494, Centro - CEP 85640 000

Ampére - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua: Guaira

Nº. 494

CIDADE: Ampere

UF Paraná

CNPJ :17.430.143/0001-36

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE
VEREADORES DE VITORINO/PR.

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada
de Preço Nº 01/2018.

Prezados Senhores,



Atendendo a Tomada de Preço Nº 01/2018, submetemos à apreciação de V.Sas, minha proposta de preços, propondo a prestação de serviços do item a seguir especificado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Unit. Proposto	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da Câmara Municipal.	MES	12	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00	R\$ 16.920,00

Marca: SSGP

Condições de pagamento: as constantes do Edital.

Validade da proposta: as constantes do Edital.

Proponho-me a executar serviços conforme discriminação, obedecendo ao Edital de Licitação.

Ampére, 28 de Maio de 2018.

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Ricardo Henrique Dambros.

Sócio Administrador.

CPF: 081.621.139-67 - RG: 9.354.559-1 - SSP-PR.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO Nº 01/2018 PROCESSO Nº 02/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

As 09:10 horas do dia 30/05/2018, nas dependências da Câmara Municipal de Vitorino, reuniu-se a Comissão especial de Licitação, designada pela Portaria Nº 05/2018 e comissão Permanente de licitação nomeado pela Portaria 04/2018, composta pelos seguintes membros:

FERNANDO SINHORINI	Presidente
ALESSANDRO DE SOUZA	Membro
NIVALDO JOÃO VITALI	Membro

Para a presente abertura teve a participação do Presidente da comissão especial de licitação da Prefeitura Municipal e Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal e o controle interno da Câmara Municipal, procedeu-se então o recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentação, da licitação que tem por objeto, Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP. Relacionados no anexo I neste Edital de Tomada de Preços, a presente abertura teve a participação do Presidente da comissão especial de licitação da Prefeitura Municipal e Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal e o controle interno da Câmara Municipal.

Item	Descrição	Un	Quant. meses	Valor Máx. Unit. Mensal R\$	Valor Máx. Total Mensal R\$
01	CONTRATAÇÃO de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da câmara municipal.	Mês	12	1.536,66	18.439,92
Valor Total					18.439,92

O referido edital foi publicado na imprensa Oficial da Câmara Municipal de Vitorino (Jornal Diário do Sudoeste) edição nº 7137 do dia 12/05/2018, e afixado no mural de licitações em data de 12/05/2018 a 30/05/2018, o edital foi lançado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Paraná dia 12/05/2018 e publicado no site da câmara municipal dia 14/05/2018.

Retiraram o edital as empresas, SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda - ME, e [Ricardo martinelli@elotech.com.br](mailto:Ricardo.martinelli@elotech.com.br) da elotech ambos receberam o edital via email.

Compareceu para a abertura do certame a empresa SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda - ME, por seu representante legal, o Sr. Ricardo Henrique Dambros apresentando os envelopes contendo a documentação para habilitação e de proposta de preços.

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a abertura do envelope contendo a documentação de qualificação do interessado, na avaliação da Documentação a Empresa, SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda - ME, estava em conformidade com o exigido no edital, ficando desta forma Classificada.

Procedeu-se então a abertura do envelope contendo a proposta de preços, onde a empresa SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda - ME, apresentou a proposta no valor de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84.

1.410,00 mensais, totalizando R\$ 16.920,00 anuais, estando em consonância com o estabelecido em edital, ficando desta forma declarado vencedor da presente licitação.

Havendo renúncia expressa por parte da licitante da intenção recursal, a Comissão de Licitação recomenda que a presente licitação seja homologada e adjudicada em favor da empresa SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda – ME.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada, por todos os membros das comissões de licitação, controle interno e licitante presente

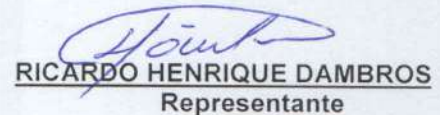


FERNANDO SINHORINI
Presidente

NIVALDO JOÃO VITALI
Membro



ALESSANDRO DE SOUZA
Membro



RICARDO HENRIQUE DAMBROS
Representante



LUIZ FERNANDO TURRA
Controle Interno



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01 / 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Vitorino/Pr, referente ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da Câmara Municipal, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, a qual cotou a proposta no valor de R\$ 1.410,00 (mil e quatrocentos e dez reais) mensais, com prazo de duração de 12 (doze) meses, compatível com o mercado e vantajosa ao interesse público da administração.

Vitorino, 05 de Junho de 2018.

MARCIO RTIBES

MARCIO ROBERTO TIBES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 06 / 06 / 18

Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE

Edição 7153



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2018 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

Vigência: 12 (Dozê) meses
Valor total: R\$ 16.920,00
Origem: Tomada de Preço n.º 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Capanema, 273, Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.778.645/0001-84, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Márcio Roberto Tibes, doravante denominado simplesmente Contratante e, outro lado, a empresa **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.430.143/0001-36, com estabelecimento à Rua Guaira, 494, na cidade de Ampére - Pr, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, por seu Sócio Administrador, Sr. Ricardo Henrique Dambrós, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua São Paulo, nº 1414, Apto 201, Edifício Rosalino Frozza, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, portador do documento de Identidade RG n.º 9354559-1, inscrito no CPF sob n.º 081.621.139-67, pactuam o presente Contrato, conforme Termo de Homologação e Adjudicação do processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL que, com seus anexos integram este termo, independentes de transcrição, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, SIM-AM e SIAP, no sistema da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E REAJUSTE: Dá-se ao presente contrato administrativo o valor mensal de R\$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais), totalizando o valor de R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e dez reais) anuais.

Parágrafo Primeiro – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo da Contratada, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo – O valor das mensalidades deste contrato serão reajustadas anualmente, de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo disposição em contrário, prévia e expressa, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO: O serviço ora contratado deverá ser executado em estrita observância a descrição e especificações constantes do Edital e Anexos, bem como, as normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço logo que assinado o presente contrato administrativo.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O pagamento será em parcelas mensais e fixas, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS dentro do prazo de validade, em caso de vencimento do prazo daquelas apresentadas no ato da habilitação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial), de acordo com os documentos apresentados na habilitação, em correspondência com o serviço prestado, junto ao prédio da Câmara de Vereadores de Vitorino/PR.

Parágrafo Segundo – A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(s) será(ão) devolvida(s) e seu pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis da data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro – Os recursos destinados ao pagamento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO
3.3.90.39.08.00.00 Manutenção de Softwares

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES: A Contratada assume como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus representantes legais, prepostos, empregados, ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa da Contratada, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações civis decorrentes de acidentes durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre o Município Contratante e a Contratada relativamente a estas e demais obrigações e/ou ônus que eventualmente ocorram.

Parágrafo Terceiro – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Quando comprovado que os programas fornecidos pela Contratada não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao Contratante o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento do disposto na cláusula acima implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

proposto, limitada a 30 (trinta) dias após o pedido de substituição, quando o Contratante tomará as providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - À Contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Vitorino/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A sanção de impedimento de licitar poderá ser aplicada juntamente com a seguinte multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, no caso da Contratada não atenda ao estabelecido no item 6.8 do Edital.

Parágrafo Quarto - O Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas nesta cláusula e parágrafos serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido administrativa e unilateralmente, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada.
- c) acaso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) demais casos mencionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Se, por ventura, o Contratante precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato aplica-se as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço além do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento (total ou parcial) de obrigações da Contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a Contratante, além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo responsabilidade solidária ou



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

subsidiária com a Câmara de Vereadores de Vitorino/PR relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação do respectivo extrato do presente contrato no órgão responsável pelas publicações oficiais desta Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Faculta-se aos Contratantes a possibilidade de prorrogar a vigência deste contrato, mediante aditivo contratual escrito, mantendo-se a vinculação ao Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender este contrato, mediante pagamento único e exclusivo do serviço já executado, considerando-se para tanto o preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Legislativo, dentro do limite permitido na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Cidade de Pato Branco/PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam as partes contratantes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vitorino, 11 de junho de 2018.

MARCIO TIBES
Marcio Roberto Tibes
Presidente
Contratante

Ricardo Henrique Dambrós
Ricardo Henrique Dambrós
CNPJ n.º 17.430.143/0001-36
Contratada



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 02/2018 Tomada de Preços nº 01/2018: Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: SSGP – Soluções em Gestão Pública Ltda CNPJ: 17.430.143/0001-36 Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da Câmara Municipal. Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.08.00.00 Manutenção de Softwares. Valor total: R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais). Vitorino, em 11 de Junho de 2018. Assinaturas Marcio Roberto Tibes, Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Ricardo Henrique Dambros, Contratada: SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda Me.

Publicado em 12 / 06 / 18
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 7157

Publicações

Caderno Integrante da Edição nº 7157/ Pato Branco, 12 de junho de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 036/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
TORNAR PÚBLICO para até as 09:00 horas do dia 27 de junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal...

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(SINALETO FIDEJURADO)
A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.124/97 INTIMA ADILAR MONTENHO...

EDITAL Nº 16/2018 - CONCORRÊNCIA
Processo nº: 14.842.841-4- Tipo: Menor Preço
Objeto: Serviços técnicos especializados para promover a regularização fundiária de interesse social com entes de até 757 hlos regularizados em áreas urbanas nos municípios de MANGUEIRINHA, CAPANEMA, SÃO JORGE D'OESTE e CLEVELÂNDIA-PR.
Data de Abertura: 15/07/2018. Horário: 14:00 horas
Local: Av. Mai. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Auditório - Cristo Rei, Curitiba-PR.

Câmara Municipal de Palmas
LEI 2581/2018
SUMULA: "Alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2213/2014, alterando os valores na tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Palmas e da outras providências."
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com base no disposto no art. 2º da Lei Orgânica Municipal, APROVAU a Lei nº 2581/2018, que altera a Lei Municipal nº 2213/2014.

Câmara Municipal de Vitorino
Extrato do Contrato nº 02/2018 Tomada de Preços nº 01/2018. Contratante: Câmara Municipal de Vitorino-PR. CNPJ: 77.779.645/0001-84. Contratada: SSGP - Soluções em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 17.430.143/0001-36. Objeto: Contratação de serviços para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nos áreas de contabilidade, área de recursos humanos, patrimônio, frota e outras públicas.

Table with columns: NOME DO FORNECEDOR, CNPJ, VALOR TOTAL. Includes items like EQUIPAMENTOS E SUPLENENTES LTDA, EQUIPAMENTOS E SUPLENENTES LTDA, EQUIPAMENTOS E SUPLENENTES LTDA.

Câmara Municipal de Palmas
LEI 2592/2018
SUMULA: "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar o serviço de manutenção do subsistema de ar-condicionado no Município de Palmas e da outras providências."
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com base no disposto no art. 2º da Lei Orgânica Municipal, APROVAU a Lei nº 2592/2018, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar o serviço de manutenção do subsistema de ar-condicionado no Município de Palmas e da outras providências.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2018
A Comissão Especial de Pregão, do Estado CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no ato de abertura das propostas que se encontra no dia 04 de junho de 2018, às 10:00 horas, para contratação dos serviços de manutenção de equipamentos e materiais de consumo para o Hospital de Referência de Palmas, em Palmas, Paraná, a serem executados no prazo de 120 dias, a serem executados no prazo de 120 dias, a serem executados no prazo de 120 dias.

Table with columns: NOME DO FORNECEDOR, CNPJ, VALOR TOTAL. Includes items like EQUIPAMENTOS E SUPLENENTES LTDA, EQUIPAMENTOS E SUPLENENTES LTDA, EQUIPAMENTOS E SUPLENENTES LTDA.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2018
A Comissão Especial de Pregão, do Estado CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no ato de abertura das propostas que se encontra no dia 04 de junho de 2018, às 10:00 horas, para contratação dos serviços de manutenção de equipamentos e materiais de consumo para o Hospital de Referência de Palmas, em Palmas, Paraná, a serem executados no prazo de 120 dias, a serem executados no prazo de 120 dias, a serem executados no prazo de 120 dias.

Table with columns: NOME DO FORNECEDOR, CNPJ, VALOR TOTAL. Includes items like EQUIPAMENTOS E SUPLENENTES LTDA, EQUIPAMENTOS E SUPLENENTES LTDA, EQUIPAMENTOS E SUPLENENTES LTDA.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COMINS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2018
No atendimento do nº 221/2018 do Conselho Administrativo de Recursos Financeiros do Estado do Paraná, em Palmas, Paraná, a serem executados no prazo de 120 dias, a serem executados no prazo de 120 dias, a serem executados no prazo de 120 dias.

Table with columns: NOME DO FORNECEDOR, CNPJ, VALOR TOTAL. Includes items like EQUIPAMENTOS E SUPLENENTES LTDA, EQUIPAMENTOS E SUPLENENTES LTDA, EQUIPAMENTOS E SUPLENENTES LTDA.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 52/18 - DL
Processo de Licitação: 06/2018
Data de Processo: 06/2018
Data do Processo: 06/2018
Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos e materiais de consumo para o Hospital de Referência de Palmas, em Palmas, Paraná, a serem executados no prazo de 120 dias, a serem executados no prazo de 120 dias, a serem executados no prazo de 120 dias.

Table with columns: NOME DO FORNECEDOR, CNPJ, VALOR TOTAL. Includes items like EQUIPAMENTOS E SUPLENENTES LTDA, EQUIPAMENTOS E SUPLENENTES LTDA, EQUIPAMENTOS E SUPLENENTES LTDA.

MIRIADOPESANTINA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.114.203/0001-22, em estado no nº 25.100.121-9, com sede na Rua Teodoro L. Cal. 252, Sala 01, Bairro Santa Catarina, no cidade de São Lourenço do Oeste/SC. Declara para os devidos fins que extraiu as duas impressões fiscais, ambas BEMCATU, AN 4000 tendo a data emissão de série: B0901301000128419; B090123101001295068, não tendo a data emissão que não houve paralização da empresa a partir de agosto de 2018, conforme Registro na Delegacia de Polícia de Fronteira de São Lourenço do Oeste, nº registro 09023-2018-0001152. Nílea Aparecida Frezza - administradora.

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS
Decreto Nº 36/2018 - Data: 11/06/2018. Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2018. A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amp.spo.riems.com.br, edição do dia 12/06/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizadora nº 06/2012 de 25/01/2012.